Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 06/2021

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 13h00, reuniram-se na Sala do Setor de Licitações, localizada na rua Brasil, 311, Centro, Magda-SP, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Magda, Paulo Roberto Lojúdice Martinez e membro da Equipe de Apoio, Márcio Leandro Teixeira, designados pela Portaria nº 06, de 02 de fevereiro de 2021, para, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 01/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Vale Alimentação para a Câmara Municipal de Magda. O Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Foi credenciada a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, representada por MARIANA ONDEI NUNES, portadora do RG nº 48.981.654- SSP e do CPF nº 398.682.548-76, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 409.919. Dando prosseguimento aos trabalhos o credenciamento do licitante foi repassado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como a representante legal da única licitante presente para conferência e rubrica. Após análise nada foi questionado pela licitante presente a sessão, e o Pregoeiro e Equipe de Apoio consideraram regulares. Procedeu-se a análise dos envelopes de Proposta e Habilitação e à sua inviolabilidade foi conferida por todos os presentes, que rubricaram o lacre de todos os envelopes. Procedeu-se a abertura das propostas, sendo identificada a seguinte proposta escrita: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, com proposta no valor único de R$ 203,38, valor mensal de R$ 813,52 e global (anual) de R$ 9.762,24. A proposta foi classificada. Dando prosseguimento, foi aberta a fase de Lances. A licitante presente declinou. Não existindo outra licitante presente, encerrou-se a fase de lances. Em virtude de haver tão somente uma única empresa credenciada, a mesma foi convocada para a negociação. Face a negociação, a empresa manteve a oferta contida na carta de proposta de preços, no valor único de R$ 203,38, valor mensal de R$ 813,52 e global (anual) de R$ 9.762,24. Em seguida passou-se a abertura do envelope documentação, o conteúdo do envelope de habilitação foi repassado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como a representante legal da única licitante presente para conferência e rubrica, nada sendo questionado quanto a habilitação. O Pregoeiro após minuciosa análise a documentação de habilitação, concluiu que os documentos atendem as exigências do Edital, declarando-a HABILITADA, por pleno atendimento aos requisitos do edital. O Pregoeiro declarou vencedor do presente Pregão a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, com proposta no valor único de R$ 203,38 (duzentos e três reais e trinta e oito centavos), valor mensal de R$ 813,52 (oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) e global (anual) de R$ 9.762,24 (nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Não havendo interesse em recorrer por parte da licitante vencedora, operou-se a decadência do direito de recurso, conforme cláusula 9.2, alínea "a", do Edital de Licitação. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e a representante legal da licitante vencedora do certame. Magda, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Paulo Roberto Lojúdice Martinez
Pregoeiro

Márcio Leandro Teixeira
Equipe de Apoio

Face Card Administradora de Cartões LTDA-ME
CNPJ Nº 21.935.659/0001-00
Representante Legal: Mariana Ondei Nunes

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº	:	**06/2021**
Pregão Presencial	:	**01/2021**
Referência	:	**Contratação de Empresa**
Assunto/Ementa	:	**Gerenciamento Cartão - Vale Alimentação**
Requerente	:	**Câmara Municipal de Magda**
Requerido	:	**Secretaria Administrativa**

"PARECER JURÍDICO OPINATIVO. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR. Após detida análise dos autos, verifica-se que houve o cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e das regras previstas na Lei nº 8.666/1993, não havendo qualquer óbice que impeça a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor".

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado à Procuradoria desta casa de leis para análise e emissão de parecer jurídico opinativo o presente processo administrativo que versa sobre a possibilidade de contratação de empresa para fornecimento de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação para a Câmara Municipal de Magda.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Deve-se destacar, inicialmente, que a Procuradoria da Câmara já emitiu 02 (dois) Pareceres Jurídicos no vertente processo licitatório, abordando diversas questões atinentes a licitação na modalidade pregão.

O primeiro parecer encontra-se assim ementado, *verbis:*

"PARECER JURÍDICO OPINATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA. Possibilidade. O valor estimado para a prestação de serviços (R$ 9.762,24 anual) está abaixo do limite fixado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), levando-se em consideração os valores atualizados pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Entretanto, em busca da proposta mais vantajosa, a fim de privilegiar o princípio da economicidade, recomenda-se a adoção de procedimento licitatório na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, na medida em que, *s.m.j.*, os serviços objetivados enquadram-se na classificação de serviços comuns, porque a técnica neles envolvida é conhecida no mercado do objeto ofertado, *inexistindo* variações técnicas, qualidades

> especiais ou atributos diferenciados (funcionalidades especiais do sistema) capazes de afastar o uso da licitação na modalidade pregão. Não obstante, devem ser atendidas todas as condições pertinentes as fases interna e externa do procedimento, que se encontram explicitadas nos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/2002, respectivamente".

O segundo parecer, por sua vez, possui a seguinte ementa, *verbis:*

> "PARECER JURÍDICO OPINATIVO. EDITAL E MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. Parecer Jurídico à luz da previsão contida no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993. Edital e a Minuta do Contrato que atendem as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, permitindo o prosseguimento do certame para a fase externa, com a publicação do edital e seus anexos".

Diante deste quadro, este parecer se limitará a analisar a viabilidade jurídica da homologação e adjudicação do resultado deste processo licitatório. Destarte, importante salientar que o exame dos autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.[1]

Pois bem.

Extrai-se dos autos que a convocação dos interessados se fez por meio de aviso tempestivamente publicado em jornal de circulação regional (Jornal "*Diário da Região*" de São José do Rio Preto), do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso a integra do edital. Além disso, houve publicação do edital e seus anexos através do *site* da Câmara Municipal de Magda. O edital também foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Magda, restando observada a Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018.

Nessa toada, foram atendidos os incisos I, II, IV e V do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Depreende-se da Ata de Realização do Pregão Presencial que foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 05/03/2021, às 13h00min, exatamente conforme prevê o Edital do certame.

Na ocasião, foi realizado o credenciamento da única licitante presente, FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, representada por MARIANA ONDEI NUNES, portadora do RG nº 48.981.654- SSP e do CPF nº 398.682.548-76, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 409.919, que se identificou e comprovou a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

[1] Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos especificos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Aberta a sessão, procedeu-se a abertura do Envelope "1" (proposta apresentada pela licitante). A proponente foi classificada e convocada para negociação, sendo prejudicada a fase de lances (incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002) em face da existência de apenas uma licitante.

Após negociação, nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, passou-se a abertura do envelope documentação, declarando o pregoeiro e equipe de apoio a licitante habilitada por pleno atendimento aos requisitos do edital.

Ao final, o pregoeiro declarou vencedora do Pregão à empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, com proposta no valor únitário de R$ 203,38 (duzentos e três reais e trinta e oito centavos), valor mensal de R$ 813,52 (oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) e global (anual) de R$ 9.762,24 (nove mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Portanto, foram atendidos os demais incisos do artigo 4º da Lei 10.520/2002 aplicável ao caso versado.

2. CONCLUSÃO

Após detida análise dos autos, verifica-se que houve o cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), não havendo qualquer óbice que impeça a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Por todo o exposto, a Procuradoria Jurídica *OPINA, s.m.j.*, favoravelmente ao prosseguimento do Pregão Presencial nº 01/2021, recomendando sua homologação pela autoridade competente, cumprindo a exigência do item 9.6 do Edital de Licitação, bem como o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.[2]

É o parecer, *sub censura*.

Câmara Municipal de Magda(SP), 05 de março de 2021.

HERES ESTEVÃO SCREMIN
Procurador Jurídico da Câmara Municipal
OAB/SP nº 228.618

[2] Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)
VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
Por sua vez, dispõe o artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002 que "homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital".

Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, para contratação de empresa para fornecimento de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Vale Alimentação para a Câmara Municipal de Magda, conforme consta do Processo Administrativo nº 06/2021 da Câmara Municipal de Magda em favor da empresa abaixo elencada e tal qual demonstrado a seguir:

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME
CNPJ: 21.935.659/0001-00
Endereço: Calçada das Margaridas, 163, Sala 02 - Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri-SP.

Valor mensal: R$813,52 (oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).
Valor anual: R$9.762,24 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais, vinte e quatro centavos)

Autorizo que se processe a despesa, bem como a emissão de empenho e celebre o contrato com a empresa acima mencionada.

Magda-SP, 8 de março de 2021.

Adriana Fernandes Perina
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER LEGISLATIVO DE MAGDA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, para contratação de empresa para fornecimento de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Vale Alimentação para a Câmara Municipal de Magda, conforme consta do Processo Administrativo nº 06/2021 da Câmara Municipal de Magda em favor da empresa abaixo elencada e tal qual demonstrado a seguir:

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

CNPJ: 21.935.659/0001-00

Endereço: Calçada das Margaridas, 163, Sala 02 - Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri-SP.

Valor mensal: R$813,52 (oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Valor anual: R$9.762,24 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais, vinte e quatro centavos)

Autorizo que se processe a despesa, bem como a emissão de empenho e celebre o contrato com a empresa acima mencionada.

Magda-SP, 8 de março de 2021.

Adriana Fernandes Perina

Presidente da Câmara Municipal